

**DECRETO Nº 1.544 DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 792.841,00 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, da Lei nº 1.164 de 29 de dezembro de 2004,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 792.841,00 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar correrão a conta de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164/04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 15 de abril de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
**Mauro Cezar Esteves da Cunha**  
**Gilberto Martins Esteves**  
**Sérgio da Serra Martins Oest Filho**

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.544 DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3004.101220202.033	3.3.90.36-01	5.000,00	
3004.101220202.033	3.3.90.36-04	25.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.30-01	1.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.30-04	60.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.32-01	15.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.32-04	262.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.36-01	500,00	
3004.101220202.034	3.3.90.36-04	1.141,00	
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	8.000,00	
3004.101220202.034	3.3.90.39-04	217.500,00	
3004.101220202.034	4.4.90.52-01	4.000,00	
3004.101220202.034	4.4.90.52-04	23.700,00	
3004.101220202.039	3.3.90.30-04	150.000,00	
3004.101220202.039	3.3.90.36-04	5.000,00	
3004.101220202.039	3.3.90.39-04	15.000,00	
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		33.500,00
2006.101220202.034	3.3.90.30-04		210.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.32-04		262.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.36-04		31.141,00
2006.101220202.034	3.3.90.39-04		232.500,00
2006.101220202.034	4.4.90.52-04		23.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>792.841,00</b>	<b>792.841,00</b>